

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.816, DE 2010 (DO SENADO FEDERAL)

Autor: Senador ROMEU TUMA

Relator: Deputado RODOVALHO

“Altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, para dispor sobre a regulamentação das profissões de DJ ou Profissional de Cabine de Som (disc-jockey) e Produtor DJ (disc-jockey)”.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Casa, para exercício da revisão legislativa determinada pelo art. 65 da Constituição da República, o Projeto de Lei do Senado Federal n.º 6.816, de 2010, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma.

A proposição acrescenta dispositivos à Lei n.º 6.533, de 24 de maio de 1978, dispondo sobre as profissões de Disc-Jockey, Operador de Cabine e Produtor DJ.

A Proposição recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de cidadania, nos termos regimentais, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

De seu exame, verifica-se que foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, I e XVI), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

A reapreciação da matéria pela Câmara dos Deputados se dá em cumprimento à competência revisora atribuída a esta Casa, pelo art. 65 da Carta Magna.

Não há correções a serem feitas quanto à a técnica legislativa da Proposição.

Nada tendo a opor quanto à juridicidade da proposição, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 6.816, de 2010.

Sala da Comissão, em de junho de 2010 .

Deputado RODOVALHO
Relator